



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI**

DECRETO Nº 5.928/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
JURUTI - PA AFETADO POR CHUVAS
INTENSAS, COBRADE 1.3.2.1.4,
CONFORME PORTARIA MDR Nº 3.646
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE
ALTERA A PORTARIA Nº 260 DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de , e pelo Inciso , que disciplina a declaração de situação de emergência e:

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que assolam o município, como a que ocorreu no dia 14 de maio de 2025, ocorrida às 10:15 horas, com precipitação pluviométrica elevada, causando inundações nas áreas do município o que ocasionou alagamento de diversas residências, transbordamento de canais, deslizamentos de terra, obstrução de estradas, interdições de vias urbanas etc. o que afetou bairros e várias comunidades da zona rural do município causando inundações nas áreas do município;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos resultantes das chuvas, pessoas se encontram desalojadas, por terem seus imóveis afetados pela volume de água; provocaram a perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos das famílias atingidas e em consequência deste desastre se resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, causado aumento da vulnerabilidade socioeconômica, causada pelo grande volume de água das chuvas, e consequentemente, redução das atividades econômicas (comércio); maior risco de acidentes e outros transtornos, assim como as condições insalubres locais que ameaçam a saúde pública;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos, o Município disponibilizou todo o aparato disponível em regime de cooperação e combate, para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal não tem recursos materiais e financeiros suficientes para atuar, de imediato, no restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas pelo referido desastre, precisando, deste modo, de ajuda complementar de entes federativos;

CONSIDERANDO, que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, foi favorável à decretação de Situação de Emergência nas áreas afetadas do município de Juruti-PA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas urbanas e rurais do município de Juruti, Estado do Pará, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme portaria MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, que altera a Portaria do uso de 02 de fevereiro de 2022 e Decreto Estadual nº 4.028, de 2 de julho de 2024.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de órgãos estaduais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juruti, 20 de maio de 2025.

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204
LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
Prefeita do Município de Juruti

Assinado de forma digital por
LUCIDIA BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de maio de 2025.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei orgânica do Município de Juruti.

RICARDO AUGUSTO
PANTOJA DE
FARIAS:65037073200
RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS

Assinado de forma digital por
RICARDO AUGUSTO
PANTOJA DE
FARIAS:65037073200

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 5.826/2025



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO Nº 5.928, DE 20 DE MAIO DE 2025**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PA, 20 de maio de 2025.

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS:65037073200

Assinado de forma digital por
RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE
FARIAS:65037073200

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação Decreto nº 5.827/2025